

DECRETO 069/2021

INSTITUI O CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a resolução nº 01, de 16 de junho de 2021, da ARIS-CE, a qual estabeleceu a necessidade de instituir Conselho de Regulação e Controle Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito administrativo do município de Icó/Prefeitura municipal e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG), como mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIS CE, de caráter consultivo, cujos membros serão nomeados pelo Executivo municipal representando diversos setores da sociedade, nos termos do artigo 47 da Lei Federal n. 11.445/2007, e do artigo 34, IV do Decreto Federal n. 7.217/2010.

Parágrafo único: O CONREG será composto por:

- I. 1 (um) representante do poder executivo municipal, que presidirá o conselho;
- II. 1(um) representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III. 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV. 2 (dois) representantes dos usuários de serviços da zona urbana
- V. 1 (um) representante dos usuários de serviços da zona rural
- VI. 1(um) representante de entidades técnicas ou de instituições de ensino superior;
- VII. 1(um) representante de organizações da sociedade civil, com atuação em saneamento ambiental, meio ambiente e recursos hídricos;
- VIII. 1(um) representante de defesa do consumidor.

Art. 2º. As reuniões de funcionamento e atuação do CONREG, suas competências, composição, funcionamento, representação, membros do conselho e suas respectivas competências, além de atividades do conselho, adotarão as previsões contidas na Resolução ARIS CE n. 01, de 16 de junho de 2021, arts. 2º. ao 10.

Art. 3º. A ordem dos trabalhos do Conselho, das suas discussões e decisões com votações, bem como suas disposições gerais, respeitarão os termos contidos nos artigos 11 a 22 da Resolução ARIS CE n. 01, de 16 de junho de 2021.

Art. 4º. Os componentes e membros titulares e suplentes do Conselho de Regulação e Controle Social (CONREG), no âmbito do município de Icó, não serão remunerados, e em caso de eventuais despesas necessárias ao exercício de suas competências e funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, sem qualquer ressarcimento pelo erário municipal, nem por parte da ARIS CE.

Parágrafo Único – Da mesma forma, as decisões do CONREG não poderão imputar nem implicar em nenhum tipo de despesa para o município de Icó e/ou para a ARIS CE.

Art. 5º. O município de Icó tem até 31 de outubro de 2021 para dar integral cumprimento ao teor da resolução ARIS CE n. 01, de 16.06.2021.

Art. 6º. Os casos omissos e não previstos neste decreto, serão regulados e sanados por portaria do SAAE de Icó, representado por sua Diretora Superintendente, de já autorizada.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 27 de outubro de 2021.



ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita do Município de Icó